PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sediado à Av. Araguaianº. 248, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ato devidamente representada pela Sra. **ROSANE DE FARIA MACIEL** Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 081/2021, **TORNA PUBLICO**: aos interessados a **Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo nº 044/2022,** tendo como **OBJETO:** Aquisição de 06 (SEIS) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia – MT. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"**,** realizado nos termos da Lei no 8.666/93, art. 24, inciso II.

2. DO OBJETO

2.1- Este edital tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEIS (06) APARELHOS TIPO TABLET's PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) QUE ALIMENTAM O SISTEMA DO E SUS EM VISITAS DOMICILIARES. "CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA".

ITEM	CÓD TCE/MT	ESPECIFICAÇÃO E CARACTERISTICA DO OBJETO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO EM R$	MARCA
01	XXXXX (cód: XXX)	COMPUTADOR DE MAO – TIPO: TABLET. TELA 10.5", 4GB RAM PRATA ou CINZA, SISTEMA ANDROID 11 CONEXAO 4 G, MEMORIA INTERNA DE 64GB, EXPANSIVEL ATE 256GB, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6GHZ OU SUPERIOR, TELA TFT 10,1, RESOLUÇAO DA TELA 1920X1200 (WUXGA) 16M DE CORES. CONTEUDO DA EMBALAGEM – 1 TABLET, 1 CARREGADOR 7.75W, 1 CABO USB, E FONE DE OUVIDO E 1 EXTRATOR DE CHIP	6	UNID.	R$ 1.899,00	R$ 11.394,00	SANSUNG GALAXY A8

EMPRESA: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0329-44,** Avenida Severiano Neves, nº 481, Bairro Centro. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 3461-6007, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à

espécie.

3- DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para fornecimento do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

04 –DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

04.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
PROJ./ATIVIDADE: 1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAÚDE;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
CODIGO REDUZIDO: 205, 206, 207 e 208;

04.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

04.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04.4- O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

05 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

06.1 – O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
06.1.1 – Contrato social;
06.1.2 – Cartão do CNPJ;
06.1.3 – Certidão Simplificada;
06.1.4 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;
06.1.5 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
06.1.7 – Certificado de Regularidade com FGTS;
06.1.8 – Certidão de Débitos Trabalhista(www.tse.jusbr.);

07 -DO FORO

7.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

08 – DA PUBLICAÇÃO

08.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no Doe TCE-MT e no Site do Município, aba "Transparência"

09 CONSTITUEM ANEXO DESTE EDITAL O SEGUINTE:

I – ANEXO I – Termo de Referência;
II – ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Félix do Araguaia – MT, 17 de maio de 2022.

Comissão:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 070/2021

WEDILA MARTINS SOUZA
Secretária.
PORTARIA Nº 070/2021.

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO
Membro.
PORTARIA Nº 070/2021.

Aprovado pela Secretaria:

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 081/2021

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica/ Procurador Jurídico da Administração Municipal.